



**Pregão Presencial nº. 45/2019**

**Processo Administrativo nº. 92/2019**

**Modalidade: Pregão para Registro de Preço**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS, PROTETORES, BICOS E CORRELATOS A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS.**

Prezado Senhor(a) Assessor(a) Jurídico(a),

Solicitaram-nos a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos a abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão para registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS, PROTETORES, BICOS E CORRELATOS A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS**. A fase interna vem com as informações orçamentárias e financeiras que viabilizam o pretendido. <sup>1</sup> Para dar início à fase externa do certame, submetemos a Vossa Senhoria o instrumento editalício e seus anexos para análise e parecer, nos termos do art. 38 do parágrafo único da Lei 8.666/93.

Cordialmente,

Pouso Alegre/MG, 08 de maio de 2019.

**Derek William Moreira Rosa**  
**Pregoeiro**



## **PREÂMBULO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**DATA DE ABERTURA: 05/06/2019**

**HORÁRIO: 09:00horas**

### **1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste pregão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS, PROTETORES, BICOS E CORRELATOS A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS**, para atender as necessidades das Secretarias Requisiteiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.<sup>2</sup>

1.2 O presente certame será regido pelas disposições constantes da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal 2.545/2002, do Decreto Municipal 4.905/2018 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93.

1.3 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço unitário**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **2 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

2.1. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) local(is), prazos e horários descritos no Termo de Referência da Secretaria Requisiteira constante do Anexo II do presente edital.

### **3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



3.1 As despesas correrão à conta da dotação orçamentária da respectiva dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS**

Dotações Orçamentárias:

02.09.2060.04.0122.001.3.3.90.30.00 – Manutenção da Garagem Municipal – Material de Consumo

Ficha 596

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Dotações Orçamentárias:

02.11.10.122.0002.2151.3.3.90.30.00 – Material de Consumo –

Recurso FMS

Ficha 822

3

Dotação: 02.11.10.302.0003.2132.33903000 - Material de Consumo

Recurso: FMS/TFD

Ficha: 743

Dotação: 02.11.10.301.0002.2109.33903000 - Material de Consumo

Recurso: PAB

Ficha: 686

Dotação: 02.11.10.302.0003.2116.33903000 - Material de Consumo

Recurso: CAPS

Ficha: 712

Dotação: 02.11.10.304.0002.2145.33903000 - Material de Consumo

Recurso: VISA

Ficha: 789

Dotação: 02.11.10.305.0002.2139.33903000 - Material de Consumo

Recurso: VS



Ficha: 758

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Dotações Orçamentárias:

Dotação: 02.007.0012.0361.0004.2089.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Manutenção Veículos – Recurso PTE/SEE

Ficha: 396

Dotação: 02.007.0012.0361.0004.2044.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Manutenção Veículos - Recurso QESE

Ficha: 431

Dotação: 02.007.0012.0361.0004.2045.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Manutenção Veículos - Recurso ENSINO

Ficha: 433

Dotação: 02.007.0012.0361.0004.2089.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Manutenção Veículos – Recurso PNATE

Ficha: 498

4

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS**

Dotações Orçamentárias:

02.06.0009.2029.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral de Proteção Social Básica – Material de Consumo

Ficha 308

02.06.0009.2028.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral da Proteção Especial Alta Complexidade – Material de Consumo

Ficha 301



02.06.0009.2030.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral da Proteção Especial de Média Complexidade – Material de Consumo

Ficha 315

#### **4. DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

Pouso Alegre/MG, 08 de maio de 2019.

**Derek William Moreira Rosa**  
**Pregoeiro**



## EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**DATA DE ABERTURA: 05/06/2019**

**HORÁRIO: 09:00horas**

O **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, através de seu Pregoeiro (a) nomeado (a), nos termos da **Portaria nº 3.656/2018**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as disposições constantes do edital e dos respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.545/02, com a Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, com Decreto Municipal 2754/2005 de 11/08/2005 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento. <sup>6</sup>

### **1. INFORMAÇÕES**

1.1 As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: [licitapamg@gmail.com](mailto:licitapamg@gmail.com).

### **2. DO OBJETO**



2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS, PROTETORES, BICOS E CORRELATOS A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS**, de acordo com Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e seus anexos.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO**

3.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no §1º do art. 12 do Decreto Municipal 2.545/02.

3.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame.

3.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do certame <sup>7</sup> até o trânsito em julgado da decisão.

3.4. As impugnações deverão ser feitas mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico [licitapamg@gmail.com](mailto:licitapamg@gmail.com), **com assinatura eletrônica**, ou protocolizada na sala da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

3.5. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.5.1. Os documentos citados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a)



3.6. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

3.7. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

#### **4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

4.1. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) local(is), prazos e horários descritos no Termo de Referência da Secretaria Requisitante constante do Anexo II do presente edital.

#### **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

8

5.1. A execução do objeto será realizada nos termos descritos no Termo de Referência da Secretaria Requisitante constante do Anexo II do presente edital.

#### **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 As despesas correrão à conta da dotação orçamentária da respectiva dotação orçamentária:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Dotações Orçamentárias:

02.09.2060.04.0122.001.3.3.90.30.00 – Manutenção da Garagem Municipal – Material de Consumo

Ficha 596

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Dotações Orçamentárias:

02.11.10.122.0002.2151.3.3.90.30.00 – Material de Consumo –  
Recurso FMS  
Ficha 822

Dotação: 02.11.10.302.0003.2132.33903000 - Material de Consumo  
Recurso: FMS/TFD  
Ficha: 743

Dotação: 02.11.10.301.0002.2109.33903000 - Material de Consumo  
Recurso: PAB  
Ficha: 686

Dotação: 02.11.10.302.0003.2116.33903000 - Material de Consumo  
Recurso: CAPS  
Ficha: 712

Dotação: 02.11.10.304.0002.2145.33903000 - Material de Consumo  
Recurso: VISA  
Ficha: 789

Dotação: 02.11.10.305.0002.2139.33903000 - Material de Consumo  
Recurso: VS  
Ficha: 758

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Dotações Orçamentárias:

Dotação: 02.007.0012.0361.0004.2089.3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Manutenção Veículos – Recurso PTE/SEE  
Ficha: 396

Dotação: 02.007.0012.0361.0004.2044.3.3.90.30.00 – Material de Consumo



Manutenção Veículos - Recurso QESE

Ficha: 431

Dotação: 02.007.0012.0361.0004.2045.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Manutenção Veículos - Recurso ENSINO

Ficha: 433

Dotação: 02.007.0012.0361.0004.2089.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Manutenção Veículos – Recurso PNATE

Ficha: 498

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS**

Dotações Orçamentárias:

02.06.0009.2029.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral de Proteção Social Básica – Material de Consumo 10

Ficha 308

02.06.0009.2028.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral da Proteção Especial Alta Complexidade – Material de Consumo

Ficha 301

02.06.0009.2030.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral da Proteção Especial de Média Complexidade – Material de Consumo

Ficha 315

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes e o recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação”.



7.2. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

7.3. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial”.

7.4. Aberta a sessão, o(a) representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Senhor(a) Pregoeiro(a), devidamente munido(a) de instrumento que o(a) legitime a participar do Pregão e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

#### **7.5 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:**

7.5.1 Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores. 11

7.5.2 Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar **expressamente** poderes de substabelecimento.

7.5.3 Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

**7.6. A apresentação de cópia do contrato ou estatuto social pela licitante dispensa a mesma de anexá-los junto aos documentos de habilitação jurídica.**

7.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.



7.8. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

7.9. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, mas não poderá participar das rodadas de lances verbais.

7.10. A apresentação de estatuto ou contrato social autenticado no credenciamento dispensa a juntada do mesmo no envelope de habilitação.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

8.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

8.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

12

8.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

8.2. Será vedada a participação de empresas:

8.2.1. Que tenham sido declaradas inidônea de licitar com a Administração Pública, de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

8.2.2. Suspensa ou impedida de licitar/contratar com o Município de Pouso Alegre/MG;

8.2.3. Cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação

8.2.4. Que estejam em processo de falência;



8.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pouso Alegre, bem como seu cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente.

8.2.6. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, devendo a mesma apresentar: a) certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 ou b) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

## **9. QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

9.1. Certidão simplificada, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente **às<sup>13</sup> empresas que desejarem fazer uso dos benefícios** concedidos pela Lei Complementar federal n. 123/2006.

9.1.2. O pregoeiro (e sua equipe de apoio) poderá conferir, quando da habilitação, a condição de microempresa e empresa de pequeno porte, de modo a se assegurar do enquadramento nos limites estabelecidos pelos incisos I ou II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06 e a não incidência nas situações previstas nos incisos do § 4º desse mesmo artigo.

## **10. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO**

10.1 Na hora e local indicado serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este PREGÃO:

10.1.1 Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;



10.1.2 Recebimento dos envelopes “Proposta Comercial”;

10.1.3 Abertura dos envelopes “Proposta Comercial”;

10.1.4 Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital, e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

10.1.5 Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

10.1.6 Em não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.1.7 Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa<sup>14</sup> com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novo lance de preços menores aos já ofertados;

10.1.8 Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes;

10.1.9. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;

10.1.10 Abertura do envelope “Documentação” apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.1.11 Habilitação ou inabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “Documentação” da segunda classificada.



## **11. DA AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

### **11.1 Da aceitabilidade da proposta:**

11.1.1 O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.1.2 O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.1.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.1.4 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero,<sup>15</sup> incompatíveis com os preços de mercado.

11.1.5 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão. Nesse caso, se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, além de outros documentos julgados pertinentes. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada.

11.1.6 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.



### **11.1.7. Proclamação da empresa vencedora pelo critério de menor preço unitário.**

11.1.8. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer.

11.1.9. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

## **12. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO**

12.1 No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento.

**Envelope nº. 01 “PROPOSTA COMERCIAL”**

**Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Pouso Alegre  
Pregão n.º45/2019**

**Objeto: Aquisição de pneus novos, câmaras, protetores, bicos e correlatos a serem  
utilizados em veículos e máquinas**

**Licitante: .....**

16

**Envelope nº. 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Pouso Alegre  
Pregão n.º 45/2019**

**Objeto: Aquisição de pneus novos, câmaras, protetores, bicos e correlatos a serem  
utilizados em veículos e máquinas**

**Licitante: .....**



12.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a).

12.3. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

**12.4. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial** conterá a proposta comercial digitada eletronicamente **utilizando-se de duas casas decimais (0,00)**, sem rasuras ou emendas, datadas e rubricadas em todas as folhas e assinada por seu representante legal, através do site <http://pousoalegre.atende.net> e deverá ser preenchida de acordo com as instruções do ANEXO VI, **sob pena de desclassificação.**

12.4.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, operadores, motoristas, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

17

12.4.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

12.4.4. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a (60) sessenta dias corridos**, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.

12.4.5. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.4.6. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço unitário**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

12.4.6.1. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

12.4.6.1.1. Que não apresentem suas propostas no **menor preço unitário**;



12.4.6.1.2. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

12.4.6.1.3. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

12.4.6.1.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

12.4.6.1.5. Consideradas manifestamente inexequíveis.

a) Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas que não venham a demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

b) Se o (a) Pregoeiro (a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo<sup>18</sup> para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, além de outros documentos julgados pertinentes. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada.

12.4.6.1.6. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, quando comparados aos preços de mercado.

**12.5. Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação das Empresas** deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

12.5.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16<sup>19</sup> (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

12.5.2.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a entrega dos produtos/objetos desta licitação ou similares de complexidade equivalente ou superior, compatível em características e prazos com o objeto desta licitação.

12.5.2.1.1 O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, pelo menos, as seguintes informações básicas:

- a) Nome do contratado e do contratante;



b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);

c) Serviços executados e quantidades.

12.5.2.2 Justificam-se as exigências de qualificação técnica uma vez que são imprescindíveis à esmerada execução do objeto do contrato, não havendo nenhuma exigência restritiva ou não prevista em lei ou na jurisprudência dos tribunais de contas.

12.5.3. A documentação relativa à **qualificação econômica – financeira das empresas** é a seguinte:

12.5.3.1. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

12.5.2. Empresas em recuperação judicial deverão apresentar um dos seguintes documentos: **20**

a) Certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002; ou

b) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

12.5.4. A documentação relativa à **regularidade fiscal das empresas** é a seguinte:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b) Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.



c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Fornecimento – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

21

h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

I) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.



12.5.4.9. As **certidões que não possuem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 60 (sessenta)** dias da data de sua expedição.

### **13. DA GARANTIA**

13.1. A garantia será dada de acordo com o previsto no Termo de Referência.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

14.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

14.2 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

22

14.3 Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pelo pregoeiro.

14.4 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

### **15. DOS PROCEDIMENTOS**

15.1 Os procedimentos deste Pregão serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) nomeado(a), contando com equipe de apoio, conforme determinado na Portaria 3.656/2018, segundo a legislação vigente e as fases apontadas neste edital.



15.2 Instalada a sessão pública do pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos deste edital.

15.3 Após o recebimento, será verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Senhor Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

15.4 Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

15.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

23

15.6 Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

15.7 O (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em **até 10% (dez por cento)**.

15.8 Em não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

15.9 Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.



15.10 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

15.11 Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

15.12 Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

15.13 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

15.14 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova<sup>24</sup> proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão;

15.15 Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

15.16 Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

15.17 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;



15.18 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

15.19 Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

15.20 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pela comissão.

15.21. O (a) Pregoeiro (a) poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

15.22. Se houver a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a **aceitabilidade do menor preço**. 25

15.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço, estará concluída a fase de classificação das propostas.

15.24. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

15.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

15.25.1. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas



para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

15.26. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

15.27. A ausência de manifestação **imediate** e **motivada** da licitante implicará a **decadência** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

15.28. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

15.29. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

26

15.30. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas, mas não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia do(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) até a efetiva formalização da contratação.

## **16. DOS RECURSOS**

16.1. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência, o que autoriza a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

16.2. Os licitantes que tiverem manifestado, na forma do item 16.1. a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.



16.3. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o(a) Pregoeiro(a) puder decidir de plano.

16.4. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.5. No prazo das razões e contrarrazões, fica assegurada vista dos autos na sala da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais.

16.6. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

16.6.1. Ser dirigidas a Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 16.2;

16.6.2. Ser encaminhadas para o endereço eletrônico [licitapamg@gmail.com](mailto:licitapamg@gmail.com), com assinatura<sup>27</sup> digital, ou ser protocolizadas na sala da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

16.7. O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

16.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9. O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.



16.10. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sítio da internet deste Município.

16.11 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

16.12 Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

28

17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 As obrigações resultantes deste Pregão constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo IV.

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, contado de sua assinatura.

18.3 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de até cinco dias úteis, contados da formal convocação da adjudicatária.



18.4 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

18.5 O prazo para a assinatura da Ata, a exclusivo critério da Administração, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação por parte da adjudicatária.

18.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **19. DOS PREÇOS E REAJUSTE**

29

19.1 Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

19.2 O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

19.3 Os preços propostos serão fixos e irrealizáveis pelo período de um ano.

19.4 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.



19.5 A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

19.6 Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

19.7 Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do ajuste ou repactuação.

19.8 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a<sup>30</sup> superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

19.9 Na hipótese da empresa contrata da solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

19.10 O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

19.11 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.



19.12 Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

19.13 A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

19.14 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

19.15 O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos<sup>31</sup> fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

19.16 O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto por ventura fornecido entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

19.17 O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

19.18 Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.



19.19 Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela contratada.

## **20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

20.1. O recebimento do(s) objeto(s) e serviço(s) será feito pelo Município de Pouso Alegre/MG, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

20.1.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

20.1.2 **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

32

20.2. O Município de Pouso Alegre/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

20.3. Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil brasileiro.

20.4. Em atendimento ao Art. 67 da Lei 8.666/93 fica designada os servidores:

Marcelo Mantovani– Matrícula 20.003 (Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos);

Jorge Luís Godoy, Matrícula 13.070 (Secretaria de Políticas Sociais);

José Mariso Vilela, Matrícula 20.274-1 (Secretaria de Educação e Cultura);

Vitor Rafael Mendes, Matrícula: 20378 (Secretaria de Saúde).



## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

21.1 – A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

21.2 – Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

21.3 – Zelar pela boa qualidade do fornecimento, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

## **22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

22.1. Entregar o(s) produto(s) deste TERMO, conforme solicitação das Secretarias requisitantes, obedecendo aos critérios e obrigações constantes neste. 33

22.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar o(s) produto(s) conforme exigido no edital e em seus anexos;

22.3. Obriga-se a CONTRATADA a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste termo de referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

22.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos produtos contratados;



22.6. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

22.7. Reparar, corrigir, remover, trocar no todo ou em parte, o(s) produto (s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte e/ou de qualquer natureza, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

22.8. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

22.9. É dever da CONTRATADA se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme lei 8.666/93, art.70.

34

22.10. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

22.11. O(s) produto(s) objeto desta contratação deverá(ão) ser vistoriado(s) no ato da entrega pelo fiscal nomeado no item 9.1 deste termo de referência, sendo este(s) responsável(is) pela fiscalização e perfeita entrega e armazenamento do(s) produto(s) previsto(s) na Ordem de Fornecimento, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas.

22.12. Não havendo condições para a entrega do(s) produto(s) por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade do(s) produto(s), os motivos para a não realização da(s) entrega(s) será(ão) consignado(s) pelo(s) fiscal(is) através de relatório que será parte integrante do pagamento.



22.13. Não havendo a entrega(s) do produto(s) pela empresa e o não atendimento das exigências especificadas neste anexo acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido neste termo de referência.

## **23. DO PAGAMENTO**

23.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

23.2 O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

23.3 No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a.<sup>35</sup> (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

23.4 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

24.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.



24.3. Será aplicada multa no valor de até 30% (trinta por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

24.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada<sup>36</sup> no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.



**Parágrafo Primeiro** - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

**Parágrafo Segundo** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

24.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.

24.5.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na<sup>37</sup> execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

## **25. DA RESCISÃO**

25.1 A rescisão contratual poderá ser:

25.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;



25.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

25.2 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

25.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

25.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

38

25.5 A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

26.2 O presente certame licitatório poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

26.3 A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.



26.5 Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

26.6 Fica designado como local para assinatura da Ata de Registro de Preços a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

26.7 Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, são facultadas ao Senhor(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.8 Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) com a assistência de sua equipe de apoio.

39

26.9 As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

## **27. DOS ANEXOS**

27.1 Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – TERMO DO CONTRATO



## ANEXO VI - INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

Pouso Alegre/MG, 08 de maio de 2019.

**Derek William Moreira Rosa**

**Pregoeiro**



**ANEXO I**

**MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES**

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO 45/2019**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

41

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

**OBS.: APRESENTAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL (AUTENTICADA)  
JUNTAMENTE COM ESTE CREDENCIAMENTO.**



## ANEXO II

### TERMO DE REFERENCIA

#### **1. OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS, PROTETORES, BICOS E CORRELATOS A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG E AQUELES QUE VIEREM SER ADQUIRIDOS.**

#### **2. PRAZO CONDIÇÕES DE/OU FORNECIMENTO**

2.1. Os pneus deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento(s) emitida(s) pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s).

2.2. A vigência da contratação será de doze meses contados da assinatura da Ata registro de<sup>42</sup> Preços, podendo ser prorrogado nos exatos termos da Lei 8.666/93, Art.57, inciso II.

2.3. Os pneus deverão ter Certificação do INMETRO.

2.4. Os pneus deverão ter a garantia de fábrica e data de validade de uso de no mínimo de 05 anos e somente serão aceitos pneus novos não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados.

2.5. Os pneus deverão ter a marca e data de fabricação impressa e esta não poderá ser superior a 12 (doze) meses.

2.6. Os pneus deverão ter garantia contra defeitos técnicos de fabricação, resguardados o tempo de validade.



2.7. Os pneus que apresentarem defeitos de fabricação deverão ser trocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do comunicado da(s) Secretaria(s) Solicitante(s) à empresa Contratada.

2.8. As quantidades expressas no item 4.0 são estimativas e representam a previsão da secretaria solicitante pelo período de 12 (doze) meses, todavia, aquisição da quantidade estimada será de acordo com a necessidade e conveniência do Município, mediante a expedição de ordem de fornecimento(s).

2.9. Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, as quantidades de que trata o item 4.0, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

2.10. O objeto desta licitação deve ser fornecido diretamente pela contratada, não podendo ser Sub-empregado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços públicos,<sup>43</sup> por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

### **3. LOCAL DA ENTREGA**

3.1. Pneus dos veículos da Secretaria de Políticas Sociais, o local de entrega será à Rua Professor Dr Jorge Beltrão, nº147, Bairro: Centro em Pouso Alegre - MG.

3.2. Pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, local de entrega: nas dependências do almoxarifado da Secretaria de Saúde Avenida São Francisco, 436, Primavera, Primavera em Pouso Alegre - MG.

3.3. Pneus dos veículos da Secretaria de Educação, local de entrega: nas dependências almoxarifado da Secretaria de Educação à Rua Tupinambás, S/Nº, Centro em Pouso Alegre - MG.



3.4. Pneus dos veículos da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, local de entrega: Garagem Municipal à Rua Marechal Castelo Branco, S/Nº, Centro em Pouso Alegre - MG:

#### 4.0 ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN	P. SOCIAIS	SAÚDE	EDUCAÇÃO	OBRAS, GABINETE (DEFESA SOCIAL), AGRICULTURA, LAZER E TURISMO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES, TRÂNSITO E TRANSPORTE	TOTAL
1	PNEUS 175/70 R 13 S/CÂMARA	UN	04	96	06	72	178
2	PNEUS 175/70 R 14 S/CÂMARA	UN	16	324	-	168	508
3	PNEUS 185 R 14C S/ CÂMARA	UN	08	24	120	24	176
4	PNEUS 205/70 – R15 – C S/ CÂMARA	UN	08	-	04	10	22
5	PNEUS 205/75 R 16 S/CÂMARA	UN	08	24	-	30	62
6	PNEUS 215/65 R16	UN	-	-	-	14	14
7	PNEUS 225/65 R16	UN	-	-	-	14	14
8	PNEUS 225/75 R16	UN	-	24	-	14	38
9	PNEUS 235/45 – R 18	UN	-	-	-	10	10
10	PNEUS 80/90-21	UN	-	-	-	06	06
11	PNEUS 110/80 – 18	UN	-	-	-	06	06
12	PNEUS 90.90 R19 –	UN	-	-	-	02	02
13	PNEUS 110/90 R17 –	UN	-	-	-	02	02
14	PNEUS 215/75 R 17.5 S/CÂMARA LISO	UN	-	-	150	18	168
15	PNEUS 7.50 – R16 BORRACHUDO	UN	-	-	70	08	78

4



16	PNEUS 7.50 – R16 PR 10 DIAGONAL LISO	UN	-	-	-	12	<b>12</b>
17	PNEUS 9.00 X 20 PR 14 DIAGONAL LISO	UN	-	-	-	16	<b>16</b>
18	PNEUS 9.00 X 20 PR 14 DIAGONAL BORRACHUDO	UN	-	-	-	24	<b>24</b>
19	PNEUS 10.00R X 20 PR 16 RADIAL LISO	UN	-	-	-	04	<b>04</b>
20	PNEUS 10.00R X 20 PR 16 RADIAL BORRACHUDO	UN	-	-	-	08	<b>08</b>
21	PNEUS 275/80 R 22,5 S/CÂMARA	UN	-	-	12	12	<b>24</b>
22	PNEUS 14.9 - R24	UN	-	-	-	05	<b>05</b>
23	PNEUS 18.4 X 34	UN	-	-	-	05	<b>05</b>
24	PNEUS 9.5 – 24 PR 6	UN	-	-	-	06	<b>06</b>
25	PNEUS 16.9 – 28 08 LONAS	UN	-	-	-	06	<b>06</b>
26	PNEUS 12.4 – 24 PR 6	UN	-	-	-	04	<b>04</b>
27	PNEUS 18.4 X 30 12 LONAS	UN	-	-	-	08	<b>08</b>
28	PNEUS 16.9-24	UN	-	-	-	06	<b>06</b>
29	PNEUS 14.00 X 24 12 LONAS	UN	-	-	-	20	<b>20</b>
30	PNEUS 15X6.00	UN	-	-	-	04	<b>04</b>
31	PNEUS 20X8.00	UN	-	-	-	04	<b>04</b>
32	PNEUS 13X6.50 - 6/4.50	UN	-	-	-	04	<b>04</b>
33	PNEUS 24X12.00 - 12	UN	-	-	-	08	<b>08</b>
34	CÂMARA DE AR 80/90 - 21	UN	-	-	-	06	<b>06</b>
35	CÂMARA DE AR 110/80 - 18	UN	-	-	-	06	<b>06</b>
36	CÂMARA DE AR 90/90/19	UN	-	-	-	02	<b>02</b>
37	CÂMARA DE AR 110/90/17	UN	-	-	-	02	<b>02</b>
38	CÂMARA DE AR 90.90.18	UN	-	8	-	-	<b>8</b>
39	CÂMARA DE AR 7.50 – 16 BICO	UN	-	-	-	12	<b>12</b>

5



	CURTO						
40	CÂMARA DE AR 7.50 – 16 BICO LONGO	UN	-	-	50	08	<b>58</b>
41	CÂMARA DE AR 9.00 - 20	UN	-	-	-	12	<b>12</b>
42	CÂMARA DE AR 10.00 - 20	UN	-	-	-	08	<b>08</b>
43	CÂMARA DE AR 18.4 34	UN	-	-	-	06	<b>06</b>
44	CÂMARA DE AR 14.9-24	UN	-	-	-	06	<b>06</b>
45	CÂMARA DE AR 18.4 X 30	UN	-	-	-	10	<b>10</b>
46	CÂMARA DE AR 14.00 - 24	UN	-	-	-	06	<b>06</b>
47	CÂMARA DE AR 9.5 - 24	UN	-	-	-	06	<b>06</b>
48	CÂMARA DE AR 16.9 - 28	UN	-	-	-	06	<b>06</b>
49	CÂMARA DE AR 12.4 - 24	UN	-	-	-	04	<b>04</b>
50	CÂMARA DE AR R13	UN	-	-	-	05	<b>05</b>
51	CÂMARA DE AR R14	UN	-	-	-	05	<b>05</b>
52	PROTETOR 7.50 - 16	UN	-	-	50	15	<b>65</b>
53	PROTETOR 9.00 - 20	UN	-	-	-	12	<b>12</b>
54	PROTETOR 10.00 - 20	UN	-	-	-	08	<b>08</b>
55	PROTETOR 14.00 - 24	UN	-	-	-	06	<b>06</b>
56	REPARO P/ PNEUS S/CÂMARA DE AR CX C/ 60	CX	-	-	05	08	<b>13</b>
57	REPARO P/ CÂMARA DE AR - R 02 - CX C/ 40	CX	-	-	05	02	<b>07</b>
58	REPARO P/ CÂMARA DE AR - R 03 - CX C/ 40	CX	-	-	05	02	<b>07</b>
59	CIMENTO VULCANIZANTE CV - 00 LATA C/ 163 GRAMAS	UN	-	-	05	02	<b>07</b>
60	BICO P/ PNEU SEM CÂMARA	UN	-	-	-	100	<b>100</b>

6



61	BICO P/ PNEUS 12.5 80 - 18	UN	-	-	-	04	<b>04</b>
62	BICO P/ PNEU 17.5 25 L2	UN	-	-	-	04	<b>04</b>
63	BICO P/ PNEU 215/75 - 17.5	UN	-	-	-	06	<b>06</b>
64	BICO P/ PNEU 20X8.00	UN	-	-	-	02	<b>02</b>
65	BICO P/ PNEU 24X12.00	UN	-	-	-	02	<b>02</b>
66	BICO P/ PNEU 16.9 - 24	UN	-	-	-	04	<b>04</b>
67	TALCO INDÚSTRIAL P/ MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS E CÂMARA DE AR	KG	-	-	10	05	<b>15</b>
68	VASILINA SÓLIDA BRANCA - BALDE DE 03 KG	UN	-	-	-	05	<b>05</b>
69	PNEUS 225/70 R 15 SEM CÂMARA	UN	-	-	08	-	<b>08</b>
70	PNEUS 165/70 R 13 SEM CÂMARA	UN	-	-	04	-	<b>04</b>
71	BICO LONGO PARA PNEU SEM CÂMARA VEÍCULO PESADO	UN	-	-	50	-	<b>50</b>
72	BICO PARA PNEU SEM CÂMARA VEÍCULO PASSEIO	UN	-	-	50	-	<b>50</b>
73	PNEUS 185/65 R 15	UN	12	12	-	30	<b>54</b>
74	PNEUS 205/55 R16	UN	-	12	-	30	<b>42</b>
75	PNEU 195/65 R15C	UN	08	-	-	-	<b>08</b>
76	PNEU 2.7518	UN	-	08	-	-	<b>08</b>
77	PNEUS 17.5 X 25 L2 TUBELESS 12 LONAS	UN	-	-	-	06	<b>06</b>
78	CÂMARA DE AR 17.5 - 25 L2	UN	-	-	-	04	<b>04</b>
79	BICO P/ PNEU 14.00-24	UN	-	-	-	06	<b>06</b>

7



80	PNEUS 12.5/80.18	UN	-	-	-	14	<b>14</b>
81	PNEU 90.90-18	UN	-	08	-	-	<b>08</b>
82	CÂMARA DE AR 2.75.18	UN	-	08	-	-	<b>08</b>
TOTAL POR SECRETARIA			64	548	758	730	<b>2157</b>

## 5.0 RELAÇÃO DE VEÍCULOS E/OU MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL

### VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FROTA	MODELO	PLACA	CHASSI	MOD.	ANO
127	VW KOMBI ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V	HMN 9106	9BWMF07X59P008138	2009	2008
129	VW KOMBI ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V	HMN 9116	9BWMF07X49P007532	2009	2008
133	VW KOMBI ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V	HMN 9261	9BWMF07X29P012132	2009	2008
132	VW KOMBI ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V	HMN 9260	9BWMF07X09P012100	2009	2008
131	VW KOMBI ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V	HMN 9259	9BWMF07X99P012046	2009	2008
134	VW KOMBI ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V	HMN 9388	9BWMF07X26P012065	2009	2008
135	VW KOMBI ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V	HMN 9389	9BWMF07X79P012000	2009	2008
138	VW KOMBI ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V	HMN 9912	9BWMF07X99P017871	2009	2008
150	VW KOMBI ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V	HLF 8306	9BWMF07X2CP024031	2012	2012
151	VW KOMBI ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V	HLF 8307	9BWMF07X5CP024038	2012	2012
152	VW KOMBI ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V	HLF 8308	9BWMF07X5CP023777	2012	2012
153	VW KOMBI ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V	HLF 8309	9BWMF07X1CP024084	2012	2012
154	VW KOMBI ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V	HLF 8310	9BWMF07X0CP021791	2012	2012

48



122	FIAT DUCATO MINIBUS VAN 2.8 TB DIESEL	HMM 9675	93W231M2131009372	2003	2002
113	SPRINTER 313 VAN EXECUT 2.2 129 CV DIES	HMH 0081	8AC9036727A958288	2007	2006
114	MARCOPOLO/VOLARE EXECUTIVO A8 1P	HMM 7827	93PB05B2M2C005985	2002	2001
139	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR	HMN 9616	93PB42G3P9C028473	2009	2008
140	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR	HMN 9618	93PB42G3P9C028472	2009	2008
141	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR – REFOR.	HLF 1000	93PB42G3P9C030547	2009	2009
142	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR – REFOR.	HLF 1001	93PB42G3P9C030544	2009	2009
143	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR – REFOR.	HLF 1002	93PB42G3P9C030550	2009	2009
144	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR – REFOR.	HLF 1003	93PB42G3P9C030543	2009	2009
145	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR – REFOR.	HLF 1004	93PB42G3P9C030545	2009	2009
146	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR – REFOR.	HLF 1005	93PB42G3P9C030546	2009	2009
147	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR – REFOR.	HLF 1006	93PB42G3P9C030549	2009	2009
148	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR – REFOR.	HLF 1007	93PB42G3P9C030548	2009	2009
157	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR – 4X4	OPV 5763	93PB58M1MDC044211	2013	2012
158	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR – 4X4	OPV 5768	93PB58M1MDC044210	2013	2012
156	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR – 4X4	OPV 5774	93PB58M1MDC044209	2013	2012
159	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR – 4X4	OPV 5782	93PB58M1MDC044208	2013	2012
160	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR – ACCESS.	OQM 6328	93PB55M10DC043778	2013	2012
155	ONIBUS VW15.190 EOD ESCOLAR HD	NXX 1770	9532E82WXDR302273	2013	2012
112	SPRINTER 313 VAN EXECUT 2.2 129 CV DIES	GTM 9624	8AC9036726A948575	2006	2006
125	IVECO DAILY FURGÃO 49.12 CC	HMN 1035	93ZC4980148312848	2004	2003

49



149	CAMINHÃO FORD CARGO 815 E	HLF 6109	9BFVCE1N5BBB82704	2011	2011
116	VW SAVEIRO TOTAL FLEX 1.6 MI 8V 2P	HMN 5147	9BWEB05W06P073162	2006	2006
120	PEUGEOT 206 PRESENCE 1.6 16 V FLEX 4 P	HMN 5013	9362AN6A96BO65873	2006	2006
118	FORD FIESTA HATCH STREET 1.0 MI 5P	HMN 0825	9BFBRZFHA4B441918	2004	2004
161	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	PZS 1176	93PB58M1MHC058394	2017	2017

### VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### Diretoria de Vigilância em Saúde

<u>FROTA</u>	<u>PLACA</u>	<u>MARCA/MODELO</u>	<u>ANO</u>
12	HMN 3357	VW Kombi	2005
14	HMN 3360	VW Gol	2005
22	GMF 4402	VW Kombi	2004
56	HLF 4456	Fiat Pálio	2010
64	HLF 7414	Fiat Uno Vivace	2012
68	HLF 6662	Fiat Doblô	2012
	HGY 2895	Moto Honda CG	2008

50

#### Vigilância Sanitária Municipal

<u>FROTA</u>	<u>PLACA</u>	<u>MARCA/MODELO</u>	<u>ANO</u>
52	HLF 4452	Fiat Pálio	2010
101	PUB 2317	Renault Kangoo	2014
25	HMN 0593	VW Parati	2003

#### Diretoria de T.F.D.

<u>FROTA</u>	<u>PLACA</u>	<u>MARCA/MODELO</u>	<u>ANO</u>
26	HMG 5292	Fiat Ducato	2006
75	HMG 0118	GM Pickup Corsa	1998
70	ORC 9886	Renault Sandero	2014
104	PUV 4541	Renault Kangoo	2015
65	HLF 7361	Fiat Uno Vivace	2012



62	HLF 7415	Fiat Uno Vivace	2012
----	----------	-----------------	------

Diretoria de Atenção Primária

<u>FROTA</u>	<u>PLACA</u>	<u>MARCA/MODELO</u>	<u>ANO</u>
16	HDF 0959	Fiat Pálio	2006
51	HLF 4467	Fiat Doblô	2010
53	HLF 4453	Fiat Doblô	2010
58	HLF 4506	Fiat Doblô	2010
60	HLF 4711	Fiat Doblô	2010
76	HLF 7067	Fiat Uno Vivace	2012
77	HLF 7066	Fiat Uno Vivace	2012
100	HMN 9010	GM Corsa Classic	2009
102	PUL 5092	Citroen Jumper	2014
-	PYE 2073	Fiat Mobi	2017
-	PYE 2078	Fiat Mobi	2017
-	HLF-1639	FIAT LÍNEA	ANO
-	QOT-9471	MOBI LIKE	ANO
-	QNG-6490	FIAT /UNO	ANO
-	QOW-8833	UNO DRIVE	ANO
-	QOU-0209	STRADA HD WK	ANO
-	HCT-5712	HONDA CG 125	ANO

51

<u>FROTA</u>	<u>PLACA</u>	<u>MARCA/MODELO</u>	<u>ANO</u>
-	Hlf-7416	Fiat Uno	2010
-	QPV-3446	Fiat Uno	2018
-	QPV-6370	Fiat Uno	2018
-	QPV-6373	Fiat Uno	2018
-	QPV-6466	Fiat Uno	2018
-	QPV-6470	Fiat Uno	2018
-	QPV-6472	Fiat Uno	2018
-	QPV-6478	Fiat Uno	2018
-	QPV-6480	Fiat Uno	2018
-	QPW-9627	Sprinter Mercedes-Benz	2018
-	QPW-9664	Sprinter Mercedes-Benz	2018

VEICULOS DO GABINETE DO PREFEITO

FROTA	VEICULO	PLACA	CHASSI	ANO	MODELO
-------	---------	-------	--------	-----	--------



20	FORD/FUSION AWD GTDI	OQY 3113	3FA6P0D91DR352157	2013	FUSION
307	FIAT/UNO VIVA CE	HLF 6049	9BD195152C0154169	2011	UNO
308	GM CLASSIC	HMN 8955	9BG5N19909B159742	1988	CORSA
79	HONDA CG 125 FAN ES	HLM 6784	9C2JC4120BR719480	2011	MOTO
149	KOMBI	GMM5781	9BWZZZ231SP018220	1995	VW
391	FORD/FIESTA	HMN0801	9BFBRZFHA4B441883	2004	FIESTA
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>					
401	FIESTA	HMN 0806	9BFBRZFHA4B442050	2004	FORD
412	FIESTA	HMN 0802	9BFBRZFHA4B441921	2004	FORD
<b>INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E PÚBLICOS</b>					
62	FIAT	OQE 6292	9BD27805MD7691146	2013	STRADA
63	FIAT	OQE 6294	9BD27805MD7691172	2013	STRADA
203	VW	HLF 3514	9BWMF07X4BP004782	2010	KOMBI
205	FORD CARGO 1217	HMM 7850	9BFXTNAF51BB10837	2001	CAMINHÃO
212	FIAT	HMM 9747	9BD17140332279986	2003	PALIO
218	FORD CARGO 1217	HMM 7853	9BFXTNAF51BB10840	2001	CAMINHÃO
92	FORD CARGO 1217	HMM 7851	9BFXTNAF71BB10631	2001	CAMINHÃO
210	M.BENZ 709	HMM 5511	9BM688102LB881329	1990	CAMINHÃO
219	FORD CARGO 1317	HLF 2290	9BFXCE2U6ABB42659	2010	CAMINHÃO MUNK
222	FORD CARGO 1317	HMM 7849	9BFXTNAF81BB10833	2001	CAMINHÃO
217	FIAT 1.0	HLF 7362	9BD15822AC6589105	2001	UNO
224	VW	HMM 0726	9BWZZZ261WP010282	1998	KOMBI
302	VW 11140	HMN 0739	9BWZZZF4ZKC011662	1989	CAMINHÃO PIPA
305	KIA 2700	HMN	KNCSE211267138785	2006	CAMINHONETE



		5097			
413	FIAT MILLE FIRE	HMN 7800	9BD15822786076300	2008	UNO
113	VOLARE A8ON	HMM 7826	93PB05B2M2C005984	2001	MICROONIBUS
410	VOLARE A8ON	HMM 7828	93PB05B2M2C005986	2001	MICROONIBUS
33	FIAT	GMG 8091	9BD255424V8586291	1997	FIORINO
206	FIAT	HMN 5075	9BD15822764833325	2006	UNO
12	JCB C3	-	-	2006	RETROESCAVADEIRA
8	MICHIGAN 75 III	-	-	1987	CARREGADEIRA
10	HUBER WARCO	-	-	1978	PATROL
128	MASSEY FERGUSON	-	-	2002	TRATOR
129	MASSEY FERGUSON	-	-	2002	TRATOR
130	MASSEY FERGUSON	-	-	2002	TRATOR
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO</b>					
220	CAMINHÃO BASCULANTE	HMH 0297	9BFYCE6U76BB82576	2006	FORD CARGO 1717
301	PÁLIO	HMM 9770	9BD17140332280126	2003	FIAT 1.0
411	PÁLIO	HMM 9748	9BD17140332280124	2003	FIAT 1.0
225	MICROONIBUS	PUP 6222	8AC906633DE077943	2013	M.BENZ
11	CARREGADEIRA		-	1982	CASE W20
131	TRATOR TT 3840	3TT3840	-	2010	NEW HOLLAND
132	TRATOR TT 4030	2TT3840	-	2010	NEW HOLLAND
133	MF 4292/4	MF4292	-	2010	MASSEY FERGUSON
135	NH RG140B	NHRG141	HBZN0140LHAF06249	2018	NEW HOLLAND/ PATROL
136	NH B95B	NHLB50	HBZNBTHAH17434	2018	NEW HOLLAND/ RETRO
141	KOMBI	HMN- 9911	9BWMF07X99P017456	2009	VW
62	UNO ECON	HLF7415	9BD195173C0268186	2012	FIAT
139	T.TT-3840	4TT3840	HCCZTT55AHCG59600	2018	NEW HOLLAND
142	S.REBOQUE	QPO-5362	9A9A35619JBDZ2333	2018	R/RECLAL CA RC
137	GIRO ZERO	HUSQ100	N/C	2018	HUSQVARNA PZ60



138	GIRO ZERO	HUSQ200	N/C	2018	HUSQVARNA PZ60
<b>SUPERINTENDENCIA DE DEFESA SOCIAL</b>					
354	CAM/BOIADEIRO	GMM 3804	LA7GYK81687	1980	FORD F4000
359	GOL	HMM 0820	9BWZZZ373WT091080	1998	VW
98	STRADA	GMF 3789	9BD27801112797373	2001	FIAT
78	MOTO	PVA 0108	LXYJCKL00F0224847	2014	SHINERAY XY 150GY
85	MOTO	PVA 0105	LXYJCKL03F0224843	2014	SHINERAY XY 150GY
86	DUSTER	KNF-7735	93YHSR3H5HJ657440	2016	R. DUSTER
107	CASTRAMÓVEL	GSW- 9778	9BM3840731B269919	2001	CASTRAMÓVEL/MERCEDES BENZ
69	SAMUVET	HLF -6374	9BD255049C8918371	2011	FIAT/FIORINO
67	UNO ECON.	HLF-7416	9BD195173C0268211	2012	FIAT
<b>SUPERINTENDENCIA DE ESPORTES</b>					
429	VAN	HLF 9537	93W244M24D2100731	2012	FIAT/DUCATO
428	VAN	QOW- 8421	93YMAFEXCKJ422807	2019	RENAULT MASTER
134	TRATOR	N/C	N/C	2018	TRATOR NKS
<b>SUPERINTENDENCIA DE LAZER E TURISMO</b>					
421	JUMPER	OPY5587	935ZCWMNCD2099237	2015	CITROEN
<b>SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS</b>					
425	SANDERO	PVB 8540	93Y5SRD64FJ669373	2015	RENAULT
426	SANDERO	PVB 8548	93Y5SRD64FJ647635	2015	RENAULT
433	SANDERO	PWW 1644	93Y5SRD04FJ772168	2015	RENAULT
415	KOMBI	HMN 8972	9BWMF07X79P007721	2009	VW
420	KOMBI	HLF 4737	9BWMF07XXBP005242	2010	VW
419	CORSA	HLF 9413	9BGXH68X0CC245638	2012	GM MAXX
417	CORSA	HLF 9412	9BGXH68X0CC245687	2012	GM MAXX
432	DUCATO	PUW 0564	93W245G34E2138139	2014	FIAT
430	DUCATO	HLF 3343	935ZBXMMBB2056885	2010	FIAT
373	FURGÃO	HMN 6640	8AE5BNA6A97G511769	2007	PEGEOT
202	UNO	HMH 8662	9BD15822AA6408466	2009	FIAT



32	GOL	PVO 6178	9BWAA45U2FP542503	2015	VW
	SPIN	QNK-5728			
<b>SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE</b>					
207	FORD 1.6	HMN 0800	9BFNSZPPA4B960774	2004	COURIER
221	FORD CARGO 815	HLF 8786	9BFVCE1N0CBB05224	2011	CAMINHÃO
71	YAMAHA XTZ 125	HMF 7937	9C6KE1250C0031551	2012	MOTO
73	YAMAHA XTZ 125	HMF7950	9C6KE1250C0030477	2012	MOTO
74	YAMAHA XTZ 125	HMF 7981	9C6KE1250C0030473	2012	MOTO
72	YAMAHA XTZ 125	HMF 7992	9C6KE1250C0029388	2012	MOTO
82	YAMAHA XTZ 125	HMF 8004	9C6KE1250C0030490	2012	MOTO
83	YAMAHA XTZ 125	HMF 7920	9C6KE1250C0031566	2012	MOTO
84	HONDA CARGO	GRC 6456	9C2JA0101KR107681	2012	MOTO

## 6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

55

Dotações Orçamentárias:

02.09.2060.04.0122.001.3.3.90.30.00 – Manutenção da Garagem Municipal – Material de Consumo

Ficha 596

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotações Orçamentárias:

02.11.10.122.0002.2151.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Recurso FMS

Ficha 822

Dotação: 02.11.10.302.0003.2132.33903000 - Material de Consumo



Recurso: FMS/TFD

Ficha: 743

Dotação: 02.11.10.301.0002.2109.33903000 - Material de Consumo

Recurso: PAB

Ficha: 686

Dotação: 02.11.10.302.0003.2116.33903000 - Material de Consumo

Recurso: CAPS

Ficha: 712

Dotação: 02.11.10.304.0002.2145.33903000 - Material de Consumo

Recurso: VISA

Ficha: 789

Dotação: 02.11.10.305.0002.2139.33903000 - Material de Consumo

Recurso: VS

Ficha: 758

56

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Dotações Orçamentárias:

– Dotação: 02.007.0012.0361.0004.2089.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

– Manutenção Veículos – Recurso PTE/SEE

– Ficha: 396

– Dotação: 02.007.0012.0361.0004.2044.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

– Manutenção Veículos - Recurso QESE

– Ficha: 431

– Dotação: 02.007.0012.0361.0004.2045.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

– Manutenção Veículos - Recurso ENSINO

– Ficha: 433

– Dotação: 02.007.0012.0361.0004.2089.3.3.90.30.00 – Material de Consumo



- Manutenção Veículos – Recurso PNATE
- Ficha: 498

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS**

Dotações Orçamentárias:

02.06.0009.2029.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral de Proteção Social Básica – Material de Consumo

Ficha 308

02.06.0009.2028.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral da Proteção Especial Alta Complexidade – Material de Consumo

Ficha 301

02.06.0009.2030.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral da Proteção Especial de Média<sup>57</sup> Complexidade – Material de Consumo

Ficha 315

### **7. FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (dias) da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

7.2 - Será autorizada a emissão da nota fiscal somente após conferência da documentação por parte da fiscalização.

### **8.0 - CRITERIO DE JULGAMENTO:**



8.1 – A presente licitação será do tipo **menor preço POR ITEM**, tendo em vista a necessidade técnica e econômica que pode ensejar prejuízo para o conjunto ou complexo e perda de economia de escala, nos termos da súmula 247 do TCU.

8.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da proposta de preços serão considerados como inclusos nos preços, sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

## **9.0 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

9.1. Ficam designados para fiscalizar o acompanhamento do contrato os servidores:

Marcelo Mantovani– Matrícula 20.003 (Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos);

Jorge Luís Godoy, Matrícula 13.070 (Secretaria de Políticas Sociais);

José Mariso Vilela, Matrícula 20.274-1 (Secretaria de Educação e Cultura);

Vitor Rafael Mendes, Matrícula: 20378 (Secretaria de Saúde).

58

## **10.0 – DAS SANÇÕES**

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

10.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

10.3. Será aplicada multa no valor de até 30% (trinta por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.



10.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I – Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de até 10% (dez por cento), por dia de atraso do fornecimento do(s) produto(s), calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso<sup>59</sup> Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**Parágrafo Primeiro** – As multas serão aplicadas, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

**Parágrafo Segundo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

10.5 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.

10.5.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o



retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei (10.520/2002), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

## **11 – DA MODALIDADE**

Nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02<sup>1</sup>, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Nesse desiderato, o Decreto Municipal estabelece que: “Art. 2º *Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais*”. Trata-se de bens/serviços comuns, uma vez que as<sup>60</sup> especificações foram objetivamente definidas por meio das especificações usuais de mercado.

O sistema de registro de preços está explicitado nos §§ 1º e 6º do art. 15 da Lei n. 8.666/93, e o § 3º do citado artigo dispõe que o referido sistema será regulamentado por decreto. Da análise dos decretos regulamentadores do registro de preços (a exemplo, o Decreto n. 7.892/2013, em âmbito federal, e o Decreto n. 46.311/2013, no âmbito do Estado de Minas Gerais), bem como das doutrinas mais abalizadas acerca do tema, depreende-se que o sistema de registro de preços é cabível nas seguintes hipóteses:

I — quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de **contratações frequentes**; II — quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de **entregas parceladas** ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III — quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou

---

<sup>1</sup> Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “*Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*”



entidade ou a programas de governo; IV — **quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.**

Da leitura das hipóteses citadas, justifica-se a adoção da modalidade pregão sob o sistema de registro de preços.

## **12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

12.1. Entregar o(s) produto(s) deste TERMO, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios e obrigações constantes neste.

12.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar o(s) produto(s) conforme exigido no edital e em seus anexos;

12.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e<sup>61</sup> qualificação exigidas na licitação.

12.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste termo de referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

12.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos produtos contratados;

12.6. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

12.7. Reparar, corrigir, remover, trocar no todo ou em parte, o(s) produto (s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte e/ou de qualquer natureza, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;



12.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.9. É dever da CONTRATADA se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme lei 8.666/93, art.70.

12.10. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

12.11. O(s) produto(s) objeto desta contratação deverá(ão) ser vistoriado(s) no ato da entrega pelo fiscal nomeado no item 9.1 deste termo de referência, sendo este(s) responsável(is) pela<sup>62</sup> fiscalização e perfeita entrega e armazenamento do(s) produto(s) previsto(s) na Ordem de Fornecimento, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas.

12.12. Não havendo condições para a entrega do(s) produto(s) por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade do(s) produto(s), os motivos para a não realização da(s) entrega(s) será(ão) consignado(s) pelo(s) fiscal(is) através de relatório que será parte integrante do pagamento.

12.13. Não havendo a entrega(s) do produto(s) pela empresa e o não atendimento das exigências especificadas neste anexo acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido neste termo de referência.

### **13.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**



13.1 – A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

13.2 – Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

13.3 – Zelar pela boa qualidade do fornecimento, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

#### **14. JUSTIFICATIVA**

14.1. As Secretarias Municipais de Educação e Cultura; de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos; de Políticas Sociais e de Saúde, possuem vários veículos e máquinas de diversas marcas e modelos que são utilizados no serviço público, bem como poderão vir a adquirir novos veículos e/ou máquinas, que eventualmente poderão vir a precisar de manutenção.

Esses veículos e essas máquinas circulam diariamente em vias pavimentadas e de terra, urbanas<sup>63</sup> e rurais, ocasionando desgaste natural dos pneus, sendo necessário um programa de substituição periódica e sistemática, visando manutenção de suas atividades essenciais e contribuir para aumentar a segurança de seus usuários e de terceiros.

Ademais a manutenção dos pneus é obrigatória, e caso seja negligenciada é passível inclusive de multas e apreensão do veículo.

Assim para manter a segurança dos usuários dos veículos e máquinas bem como atender as exigências legais de trânsito, se faz necessário a abertura do presente processo licitatório.

#### **DA NÃO EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

Não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (art. 49, inc. III), o que também ocorre no caso em tela com a restrição à participação das empresas fabricantes dos produtos.

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa



para a administração” conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93. Destaca-se, outrossim, a necessidade de prevalência do princípio da supremacia do interesse público sobre o privado.

Em suma, a manutenção da exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte poderá representar prejuízos incalculáveis ao interesse público, com a repetição de um outro certame para itens que seriam fracassados e proporcionaria, inclusive, a contratação em preços não vantajosos ao interesse público.

A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.

Pouso Alegre, 11 de Abril de 2019.

Rinaldo Lima Oliveira  
**Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos**

64

Silvia Regina Pereira da Silva  
**Secretária Municipal de Saúde**

Leila de Fátima Fonseca da Costa  
**Secretária Municipal de Educação e Cultura**

João Batista de Lima  
**Secretário Municipal de Políticas Sociais**



**ANEXO III**

**MODELO – DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ/MF o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

65

.....

(local e data)

.....

(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 92/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.....**

**DETENTORA:**

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na ....., Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n.º ..... neste ato representado pela Secretária Municipal de ....., Sra. ...., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º ....., portador da Cédula de Identidade RG n.º M ....., nomeada pela Portaria no ....., de , publicada em .....e em conformidade com as<sup>66</sup> atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada em .....; nos termos da Lei no 10.520/02, do Decreto no 7.892/13; do Decreto no 3.555/00; do Decreto no 5.450/05; do Decreto no 3.722/01; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei no 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º. 45/2019**; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o no **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade no e CPF no **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS, PROTETORES, BICOS E CORRELATOS A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS**, visando atender às necessidades das



Secretarias requisitantes.

1.2. O valor total da Ata é de **R\$ XXX (XXX)**, divididos conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

- . a) .....
- . b) .....
- . c) .....
- . d) .....

67

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto no 7.892/13, e na Lei no 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e



órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **um ano**, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços,<sup>68</sup> inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei no 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;



4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.8. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei no 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.9. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se <sup>69</sup> confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.10. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.12. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital



Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.13. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

4.15. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.16. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.17. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver. <sup>70</sup>

## **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei no 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei no 10.520, de 2002.

5.1.4. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente



comprovados e justificados:

5.1.5. Por razões de interesse público;

5.1.6. A pedido do fornecedor.

5.2 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei no 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto no 7.892/2013.

71

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de **12 (doze)** meses.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO<sup>72</sup> CONTRATADO**

### **9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1.1. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

9.1.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

9.1.3. Zelar pela boa qualidade do fornecimento, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

### **9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



9.2.1. Entregar o(s) produto(s) deste TERMO, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios e obrigações constantes neste.

9.2.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar o(s) produto(s) conforme exigido no edital e em seus anexos;

9.2.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste termo de referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

9.2.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos produtos contratados;

73

9.2.6. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

9.2.7. Reparar, corrigir, remover, trocar no todo ou em parte, o(s) produto (s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte e/ou de qualquer natureza, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

9.2.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.9. É dever da CONTRATADA se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não



excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme lei 8.666/93, art.70.

9.2.10. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

9.2.11. O(s) produto(s) objeto desta contratação deverá(ão) ser vistoriado(s) no ato da entrega pelo fiscal nomeado no item 9.1 deste termo de referência, sendo este(s) responsável(is) pela fiscalização e perfeita entrega e armazenamento do(s) produto(s) previsto(s) na Ordem de Fornecimento, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas.

9.2.12. Não havendo condições para a entrega do(s) produto(s) por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade do(s) produto(s), os motivos para a não realização da(s) entrega(s) será(ão) consignado(s) pelo(s) fiscal(is) através de relatório que será parte integrante<sup>74</sup> do pagamento.

9.2.13. Não havendo a entrega(s) do produto(s) pela empresa e o não atendimento das exigências especificadas neste anexo acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido neste termo de referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. Os produtos/serviços serão recebidos conforme disposto no Edital e Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do Termo de Referência e do Instrumento editalício.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO**



## **CONTRATO**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as<sup>75</sup> providências cabíveis.

12.4. A fiscalização da presente ata de registro de preços fica sob a responsabilidade dos servidores:

Marcelo Mantovani– Matrícula 20.003 (Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos);

Jorge Luís Godoy, Matrícula 13.070 (Secretaria de Políticas Sociais);

José Mariso Vilela, Matrícula 20.274-1 (Secretaria de Educação e Cultura);

Vitor Rafael Mendes, Matrícula: 20378 (Secretaria de Saúde).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma prevista no Edital e seus anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei no 10.520/02, do Decreto no 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto no 7.892/2013, do Decreto no 3.722/01, da Lei Complementar no 123/06, e da Lei no 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Pouso Alegre – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.5. As despesas desta ata serão regidas pela seguinte dotação orçamentária:

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS<sup>76</sup> PÚBLICOS**

Dotações Orçamentárias:

02.09.2060.04.0122.001.3.3.90.30.00 – Manutenção da Garagem Municipal – Material de Consumo

Ficha 596

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Dotações Orçamentárias:

02.11.10.122.0002.2151.3.3.90.30.00 – Material de Consumo –

Recurso FMS

Ficha 822

Dotação: 02.11.10.302.0003.2132.33903000 - Material de Consumo



Recurso: FMS/TFD

Ficha: 743

Dotação: 02.11.10.301.0002.2109.33903000 - Material de Consumo

Recurso: PAB

Ficha: 686

Dotação: 02.11.10.302.0003.2116.33903000 - Material de Consumo

Recurso: CAPS

Ficha: 712

Dotação: 02.11.10.304.0002.2145.33903000 - Material de Consumo

Recurso: VISA

Ficha: 789

Dotação: 02.11.10.305.0002.2139.33903000 - Material de Consumo

Recurso: VS

Ficha: 758

77

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Dotações Orçamentárias:

Dotação: 02.007.0012.0361.0004.2089.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Manutenção Veículos – Recurso PTE/SEE

Ficha: 396

Dotação: 02.007.0012.0361.0004.2044.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Manutenção Veículos - Recurso QESE

Ficha: 431

Dotação: 02.007.0012.0361.0004.2045.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Manutenção Veículos - Recurso ENSINO

Ficha: 433

Dotação: 02.007.0012.0361.0004.2089.3.3.90.30.00 – Material de Consumo



Manutenção Veículos – Recurso PNATE

Ficha: 498

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS**

Dotações Orçamentárias:

02.06.0009.2029.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral de Proteção Social Básica – Material de Consumo

Ficha 308

02.06.0009.2028.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral da Proteção Especial Alta Complexidade – Material de Consumo

Ficha 301

02.06.0009.2030.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral da Proteção Especial de Média<sup>78</sup> Complexidade – Material de Consumo

Ficha 315

Pouso Alegre, XX de XX de 2019.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS**

**DETENTORA**



**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N° XX/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 92/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2019**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**

**CONTRATADA:**

Aos.....dias do mês de ..... do ano de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na ..... Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° .....<sup>80</sup> neste ato representado pela Secretária Municipal de ....., Sra. ....., brasileira, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n° ....., portadora da Cédula de Identidade RG n.º ....., denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na ..... no Município de ....., Estado de ..... cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n° ....., com Inscrição Estadual registrada sob n° ....., neste ato representado pelo **Sr.** ....., ....., ....., portador da Cédula de Identidade RG n° ....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n° ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão para Registro de Preços 45/2019**, que se regerá pela Lei n° 8666, de 21 de junho de 1993, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS, PROTETORES, BICOS E CORRELATOS A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS**, atendidas as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital.

A **CONTRATADA** somente fornecerá os produtos por meio de ordem de fornecimento emitida pela secretaria requisitante.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias a seguir descritas:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

81

Dotações Orçamentárias:

02.09.2060.04.0122.001.3.3.90.30.00 – Manutenção da Garagem Municipal – Material de Consumo  
Ficha 596

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Dotações Orçamentárias:

02.11.10.122.0002.2151.3.3.90.30.00 – Material de Consumo –  
Recurso FMS  
Ficha 822

Dotação: 02.11.10.302.0003.2132.33903000 - Material de Consumo  
Recurso: FMS/TFD  
Ficha: 743

Dotação: 02.11.10.301.0002.2109.33903000 - Material de Consumo  
Recurso: PAB



Ficha: 686

Dotação: 02.11.10.302.0003.2116.33903000 - Material de Consumo

Recurso: CAPS

Ficha: 712

Dotação: 02.11.10.304.0002.2145.33903000 - Material de Consumo

Recurso: VISA

Ficha: 789

Dotação: 02.11.10.305.0002.2139.33903000 - Material de Consumo

Recurso: VS

Ficha: 758

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Dotações Orçamentárias:

82

Dotação: 02.007.0012.0361.0004.2089.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Manutenção Veículos – Recurso PTE/SEE

Ficha: 396

Dotação: 02.007.0012.0361.0004.2044.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Manutenção Veículos - Recurso QESE

Ficha: 431

Dotação: 02.007.0012.0361.0004.2045.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Manutenção Veículos - Recurso ENSINO

Ficha: 433

Dotação: 02.007.0012.0361.0004.2089.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Manutenção Veículos – Recurso PNATE

Ficha: 498

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS**



Dotações Orçamentárias:

02.06.0009.2029.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral de Proteção Social Básica – Material de Consumo

Ficha 308

02.06.0009.2028.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral da Proteção Especial Alta Complexidade – Material de Consumo

Ficha 301

02.06.0009.2030.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral da Proteção Especial de Média Complexidade – Material de Consumo

Ficha 315

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO<sup>83</sup> CONTRATO**

3.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

3.1.1. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

3.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.



3.2. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de.....a contar da sua data de assinatura.

3.2.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor deste contrato é de R\$ .....considerando-se um total de .....horas ao preço unitário de R\$.....

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às<sup>84</sup> condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

5.2. A **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

5.2.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.2.1.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



## CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

6.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

### **6.3. Os preços propostos serão fixos e irrealizáveis pelo período de um ano.**

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração<sup>85</sup> dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

6.4.1. A revisão de preços do contrato se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

6.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

6.4.3. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.



6.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.6. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

6.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

86

6.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **contratada**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

6.7. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa contratada**.

6.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

6.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.



6.8.2. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

6.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto por ventura fornecido entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **contratada**.

6.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **contratada** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **contratada**, serão sempre mantidos.

6.11. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **contratada**<sup>87</sup> obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

6.12. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela **contratada**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.3. Zelar pela boa qualidade do fornecimento, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.



## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Entregar o(s) produto(s) deste TERMO, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios e obrigações constantes neste.
- 8.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar o(s) produto(s) conforme exigido no edital e em seus anexos;
- 8.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste termo de referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- 88
- 8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos produtos contratados;
- 8.6. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
- 8.7. Reparar, corrigir, remover, trocar no todo ou em parte, o(s) produto (s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte e/ou de qualquer natureza, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 8.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



8.9. É dever da CONTRATADA se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme lei 8.666/93, art.70.

8.10. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

8.11. O(s) produto(s) objeto desta contratação deverá(ão) ser vistoriado(s) no ato da entrega pelo fiscal nomeado no item 9.1 deste termo de referência, sendo este(s) responsável(is) pela fiscalização e perfeita entrega e armazenamento do(s) produto(s) previsto(s) na Ordem de Fornecimento, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas.

8.12. Não havendo condições para a entrega do(s) produto(s) por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade do(s) produto(s), os motivos para a não realização da(s) entrega(s) será(ão) consignado(s) pelo(s) fiscal(is) através de relatório que será parte integrante do pagamento.

89

8.13. Não havendo a entrega(s) do produto(s) pela empresa e o não atendimento das exigências especificadas neste anexo acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido neste termo de referência.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo



prazo de até dois anos.

9.3. Será aplicada multa no valor de até 30% (trinta por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

9.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual<sup>90</sup> tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

**V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.**

**Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas**



**administrativa ou judicialmente;**

**Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;**

**9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.**

**9.5.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude<sup>91</sup> fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.**

**9.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1. A rescisão contratual poderá ser:**

**10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;**



10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

10.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

10.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

92

10.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

10.4. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO**

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se



aderirá, passando a dele fazer parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES**

93

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do Contrato será realizada pelas Secretarias Requisitantes.

16.2. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do **CONTRATO**.

16.3 Em atendimento ao Art. 67 da Lei 8.666/93 fica designada os servidores:

Marcelo Mantovani– Matrícula 20.003 (Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos);



Jorge Luís Godoy, Matrícula 13.070 (Secretaria de Políticas Sociais);  
José Mariso Vilela, Matrícula 20.274-1 (Secretaria de Educação e Cultura);  
Vitor Rafael Mendes, Matrícula: 20378 (Secretaria de Saúde).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS**

17.1. O recebimento do(s) objeto(s) será feito pelo Município de Pouso Alegre/MG, nos termos dos artigos 73 a76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

**a) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

**b) Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da<sup>94</sup> Lei n.º 8.666/93.

17.2. O Município de Pouso Alegre/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

17.3. Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;



16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pouso Alegre/MG, ..... de ..... de 2019.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

95

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS**

**CONTRATADA**

## ANEXO VI

### INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

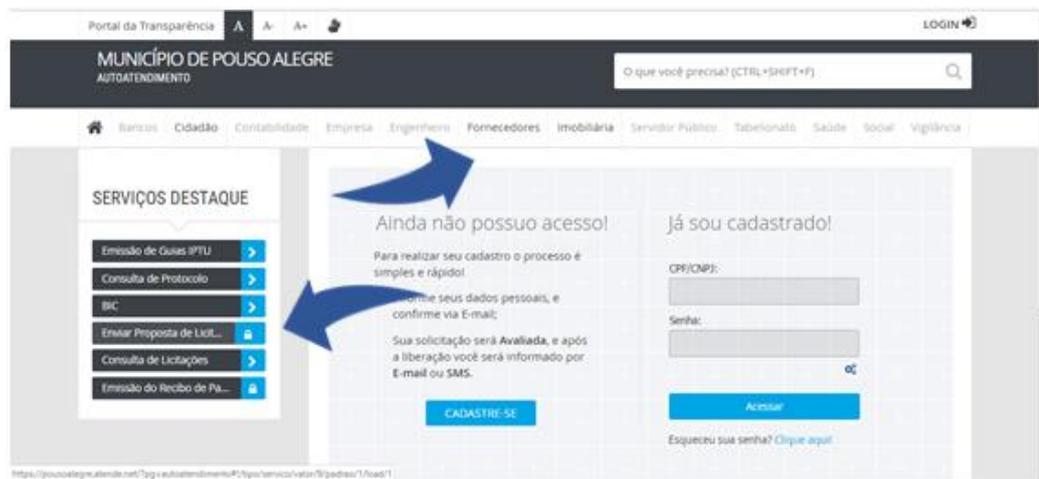
Para acessar o programa de digitação das propostas on-line, é necessário acessar o site: <http://pousoalegre.atende.net>. Este é o portal de serviços do Município de Pouso Alegre e para se ter acesso a digitação das propostas se faz necessário acesso através de usuário e senha. O licitante deve *logar-se* no sistema para poder registrar a sua proposta. Para o primeiro acesso o licitante deve clicar na opção “cadastre-se” no canto direito, conforme imagem abaixo e seguir as etapas para realizar o cadastro.



96

*Importante: Ao Solicitar o seu cadastro, deve marcar a opção para a finalidade “Serviços do Portal do Cidadão” e assim que o acesso for criado você receberá a notificação por e-mail, contendo o login e a senha de acesso.*

**DIGITAÇÃO DAS PROPOSTAS** Ao acessar o site <http://pousoalegre.atende.net> a licitante deve realizar o login, conforme informado acima, clicar no ícone “FORNECEDORES” e em seguida “ENVIAR PROPOSTA DE LICITAÇÃO” clicando em “Acessar”, conforme ilustrado abaixo:



Nesta opção aparecerão todas as licitações que estão disponíveis para a digitação das propostas. A licitante deverá localizar e selecionar a licitação a qual irá participar e na ação “ADICIONA PROPOSTA” (representada por este ícone) registrar a sua proposta de preços incluindo obrigatoriamente o valor unitário e total e a MARCA e, quando houver, o MODELO.

97

Após a digitação das informações o cadastro da proposta deve ser confirmado na ação CONFIRMAR, localizada no canto inferior esquerdo da tela. Esta confirmação irá gerar o documento da proposta, o qual deverá **OBRIGATORIAMENTE** ser impresso e entregue dentro do envelope de proposta. Este documento impresso se faz necessário, pois na impressão da proposta é gerado o **NÚMERO DO PROTOCOLO** e a **SENHA DO PROTOCOLO**, dados estes que serão utilizados na abertura da licitação para importação da proposta digitada pela licitante. A proposta gerada pelo sistema não substitui a proposta original da empresa, devendo esta apresentar sua proposta original elaborada em timbre da empresa e transcrever para o sistema com o intuito de dar agilidade na fase de classificação das propostas. Obs. É aconselhado o uso dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome deixando ativado o aparecimento de pop-ups.